

Dados do contrato

Contrato nº 03/2021/FCPMS

Empresa:	AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S		
CNPJ	13.259.754/0001-59	Vencimento: 14	
Responsável:	Odácio/Leandro	Contato:	99178-7007
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL		
Valor R\$:	104.300,00	Valor final:	104.300,00
Data da Ass.	01/01/2021	Vigência:	31/12/2022
Dados bancários:	BANCO DO BRASIL 001 - agência 3497-5 – conta corrente nº 38020-2		
Rescisão:	Aviso com 30 dias de antecedência.		
Relatório:	<p>Os valores serão divididos e pagos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Para os serviços de Levantamento e Análise dos Contratos o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) (Contratos de Compras de Bens e Serviços a partir de 01 de janeiro 2020 até 31 de março de 2021);→ Para os serviços relativos ao ano de 2021, o valor R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais) dividido em 10 parcelas de R\$ 4.815,00.→ Para os serviços relativos ao ano de 2022, o valor R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais) dividido em 10 parcelas de R\$ 4.815,00.		



CONTRATO Nº 03/2021/FCPMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL – AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente de um lado como:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - FCPMS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 03.221.702/0001-93, sediada na Rua Marechal Rondon, 1.053, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor Presidente **AMILCAR SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 312.034.771-04, portador do RG. 120.333 SSP/MS e pelo Diretor financeiro **EDUARDO NAGLIS FERZELI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 501.099.361-91, portador do RG. 299329 SEJUSP/MS.

CONTRATADA: AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.256.754/0001-59, estabelecida na Avenida Afonso Pena nº 2440 – Sala 111 – 11º Andar – Centro Empresarial Afonso Pena – CEAP - Centro, CEP: 79002-074, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio administrador **ODÁCIO PEREIRA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 334.735, expedida pela SSP/MS, CPF. nº 199.727.921-53 e do CRC/MS nº 002731/O-7 e na CVM – Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 977-6 em 11/06/2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Auditoria Contábil Independente sobre as Demonstrações Contábeis e dos controles internos para o seguinte período: a) exercício de 2021 do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; b) exercício de 2022 do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e c) Levantar e analisar os Contratos de Compras de Bens e Serviços a partir de 01 de janeiro 2020 até 31 de março de 2021** da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.221.702/0001-93, com os serviços abaixo descritos e os trabalhos serão efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Independente e as práticas contábeis adotadas no Brasil, e legislação própria das fundações, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis. O Escopo básico dos trabalhos compreende:

Serviços técnicos de Auditoria Contábil Externa Independente específico para as análises dos controles internos, do balanço e das demonstrações contábeis da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, referente: a) ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, b) do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e c) Levantar e analisar os Contratos de Compras de Bens e Serviços a partir de 01 de janeiro 2020 até 31 de março de 2021 conforme escopo a seguir:



Análises para os exercícios de 2021 e 2022:

- 1.1 - Acompanhamento dos procedimentos contábeis e dos controles internos realizados durante o exercício;
- 1.2 - Conferência dos registros contábeis, fiscais, trabalhista, incluindo os registros auxiliares;
- 1.3 - Exame das receitas e despesas (revisão analítica) de 2021 e 2022 com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados caso existam;
- 1.4 - Exame por amostragem nos documentos que deram suporte aos lançamentos fiscais, contábeis no que diz respeito ao aspecto legal e a apreciação na verba própria dos elementos;
- 1.5 - Exame da adequacidade com as práticas contábeis aceita no Brasil e as normas e princípios de Auditoria;
- 1.6 - Análise do registro da escrituração das contas bancárias e conferência de saldos;
- 1.7 - Análise da apropriação dos lançamentos contábeis e dos balancetes de 2021 e 2022;
- 1.8 - Análise e acompanhamento da evolução dos bens patrimoniais, dos inventários físicos e valores e de seus registros e controles;
- 1.9 - Análise de outras contas que merecerão investigação especial;
- 1.10 - Análise dos processos de compras (materiais, matéria prima, serviços e bens) e dos processos de vendas quando cabíveis;
- 1.11 - Análise dos controles e registros do almoxarifado;
- 1.12 - Análise dos controles financeiros (caixa/bancos, de contas a receber e de contas a pagar);
- 1.13 - Análise dos Convênios e Termos de Parcerias e suas prestações de contas;
- 1.14 - Análise dos documentos legais do Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão;
- 1.15 - Análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis e financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 2022;
- 1.16 - Análise na documentação da Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul no que diz respeito à concessão e/ou manutenção da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAÚDE, devendo toda a documentação estar de acordo com a Lei nº 12.101/2009 e suas alterações posteriores;
- 1.17 - Análise na segregação contábil escriturada para cada atividade desempenhada e na área de saúde o montante gasto com os serviços de internação, atendimentos ambulatoriais;
- 1.18 - Nas gratuidades ofertadas ao SUS bem como sua escrituração contábil segregada nos custos assistenciais;
- 1.19 - Análise do Relatório de Prestação de Contas Anual junto aos órgãos públicos - Federal, Estadual e Municipal;
- 1.20 - Análise da Prestação de Contas (das Fundações) para o Ministério Público Estadual.



1.21 - Circularização para Advogados, Bancos, Fornecedores e Clientes, para confirmação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2021 e 2022;

1.22 - Análise das contingências fiscais e trabalhistas.

1.1.1 Levantamento e Análise dos Contratos de Compras de Bens e Serviços;

➤ Levantar e analisar os Contratos de Compras de Bens e Serviços a partir de 01 de janeiro 2020 até 31 de março de 2021 e apresentar Relatório Específico com sugestões e recomendações quando devido a fim de ajustes e ou correções.

1.1.2 Dos Relatórios a Serem Apresentados para o Exercício de 2021:

- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de janeiro a março de 2021;
- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de abril a junho de 2021;
- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de julho a setembro de 2021;
- Relatório de Auditoria contábil de outubro a dezembro e anual de 2021;
- Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis, anteriormente denominado Parecer do Auditor Independente, de 2021.

1.1.3 Dos Relatórios a Serem Apresentados para o Exercício de 2022:

- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de janeiro a março de 2022;
- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de abril a junho de 2022;
- Relatório de Auditoria contábil anual compreendendo o período de julho a setembro de 2022;
- Relatório de Auditoria contábil de outubro a dezembro e anual de 2022;
- Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis, anteriormente denominado Parecer do Auditor Independente, de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fica convencionado entre as partes que os trabalhos serão realizados na sede do Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão, devendo para tanto ser disponibilizada uma sala adequada para a realização dos trabalhos, com pontos de rede de internet e linha telefônica, para agilização dos trabalhos, e serão realizados parte dos serviços na sede da AUPERCON Auditoria, Perícia e Consultoria S/S.

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA APLICADA AO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade nº 1.320/2013 que aprova o Comunicado Técnico – CT 07, NBC TA 700, 701, 705 e 706, Normas instituídas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação específica do Contratante.



Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria S/S., são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) inspeção, exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) observação, acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- c) investigação e confirmação, obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) cálculo, conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- e) revisão analítica, verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios será estipulado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando estipulados como prazo mínimo 20 (vinte) dias úteis, a contar da entrega para CONTRATADA, dos balancetes, balanço e demais informações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2022. O cumprimento dos prazos fica condicionado à apresentação aos auditores de todas as informações e relatórios pelos mesmos solicitados.

As análises relativas ao ano de 2021 e 2022 serão apresentadas trimestralmente, devendo a Contratada zelar pelo cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor ajustado o pelos serviços profissionais de auditoria contábil, especificados na cláusula Primeira deste instrumento foram calculados de acordo com os critérios estabelecidos nas Resolução CFC nº 821 de 21/12/97 – Normas Profissionais de Auditor Independente e alterações posteriores e na quantificação da relevância, o vulto, a complexidade, a dificuldade do serviço e o tempo que será consumido pela realização do trabalho, segundo critérios de apuração técnica, que estima para realização dos serviços propostos para o ano de 2021 em **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais)**; para os serviços de Levantamento e Análise dos Contratos o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, e para os serviços relativos ao ano de 2022, o valor **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais)**, que deverão ser corrigido pelo índice do IGPM acumulado de 2021. Os honorários deverão ser pagos da seguinte forma:



- O pagamento dos honorários para o ano de 2021 será realizado pela Contratante em **10 (dez) parcelas mensais** e consecutivas, no valor de **R\$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais)**, sendo a primeira parcela na assinatura do contrato, e as demais vencíveis no dia **11 (onze) de cada mês**;
- O pagamento dos honorários dos serviços de Levantamento e Análise dos Contratos no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, será pago na **entrega** do Relatório Específico de levantamento e Análise dos Contratos;
- O pagamento dos honorários para o ano de 2022 será realizado pela Contratante também em **10 (dez) parcelas mensais** e consecutivas, no valor de **R\$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais)**, valor original a ser atualizado pelo IGPM acumulado de 2021, ficando a primeira parcela para o vencimento no mês de abril, quando se iniciam os trabalhos trimestrais referente ao exercício de 2022, **com vencimento no dia 11 (onze)** e as demais também com vencimento no dia 11 (onze) dos meses subsequentes;
- Haverá a retenção dos tributos federais PIS, COFINS e CSLL nas referidas prestações de serviços devendo ser repassado a CONTRATADA o valor líquido apurado, caso a empresa não seja obrigada a reter os referidos tributos deverá conter no corpo da Nota fiscal.
- Quanto a retenção do INSS, informamos que não haverá a retenção somente nos casos da execução do serviço for prestado pessoalmente pelo sócio no exercício da profissão regulamentada, sem o concurso de empregados ou de outros contribuinte individuais, conforme art. 120, inciso III da IN RFB nº 971/2009.
- Quanto a retenção do ISS, caso a CONTRATADA tenha isenção, esta deverá sempre consignar na Nota Fiscal, para que o imposto sobre o serviço -ISS não seja retido;
- Na prorrogação do contrato os valores das mensalidades serão reajustados com base no IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado dos 12 meses se positivo e ou por outro índice que vier a substituir e ou ainda por aumento dos trabalhos;
- Fica convencionado que poderá ser pago via crédito na **conta corrente nº 38020-2 agência 3497-5 do BANCO DO BRASIL 001**, em nome da Aupercon Auditoria, Perícia e Consultoria S/S., ou via boleto bancário.
- Fica convencionado que em caso de parcelas em atraso serão atualizadas com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).
- Fica também estabelecido que a Contratante disponibilizará a entrega de credencial ou autorização para a utilização do estacionamento para um veículo dos auditores no pátio do Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão.
- A Contratante poderá solicitar a execução de outros trabalhos a Contratada não contemplados no escopo já mencionados, e será feita proposta de preços de honorários e cobrados a parte, previamente acordado.

CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Fica convencionado que todas as informações, planejamento anual e orçamentos do ano de 2021 e 2022 assim como documentos de receitas, despesas, investimentos, extratos e informações bancárias, informações extraídos dos sistemas, informações do setor jurídico,



inventários, convênios e termos de parcerias, gratuidades, prestações de contas, documentos e informações do controle interno, livros contábeis, fiscais e trabalhistas, relatórios dos diversos sistemas utilizados pelo Hospital do Câncer, e demais documentos serão disponibilizados pela Contratante, a fim de municiar os auditores para realização dos trabalhos. Ficando também a cargo da Contratante de designar um responsável, para colher às informações e documentos junto aos departamentos e contabilidade, para disponibilizá-los e interagir com os auditores.

Fica também sob a responsabilidade do Hospital do Câncer Alfredo Abrão, assinar os documentos necessários para circularização junto a fornecedores, instituições bancárias, etc., na busca de documentos e informações para subsidiar os trabalhos de auditoria, quando solicitados pelo CONTRATADO; e a confecção dos balancetes e das demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000 e demais Demonstrações obrigatórias para entidades desta natureza, a serem auditadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento diretamente ao CONTRATADO na forma prevista na Cláusula Quinta;
- b) Fornecer ao Contratado todas as informações, plano de trabalho, orçamentos, assim como documentos de receitas, custos, despesas, investimentos, extratos e informações bancárias, inventários, informações fiscais e trabalhistas, relatórios e informações do departamento jurídico, convênios e termos de parcerias, gratuidades, prestações de contas, documentos e informações do controle interno, livros contábeis, relatórios dos diversos sistemas utilizados por cada unidade da MSMT e demais documentos a fim de municiar os auditores para realização dos trabalhos;
- c) Designar um responsável em cada unidade, para colher as informações e documentos para disponibilizá-los e interagir com os auditores;
- f) Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas e as condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o Relatório de Auditoria Independente, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- b) Prestar informações à CONTRATANTE do andamento dos serviços;
- c) Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

CLÁUSULA NONA - PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CONTRATO:

Nomes	Categoria Profissional	CRC/MS	CPF. Nº	CVM Nº	CNAI Nº	CRA/MS
Odácio Pereira Moreira	Contador	002731/O-7	199.727.921-53	977-6	435	
Ricardo Firmino Moreira Pilegi	Contador	011255/O-0	706.263.751-34			
Leandro Salazar de Pauda	Contador e Administrador	014526/O-9	034.024.151-94			7567

O contador Odácio Pereira Moreira, possui os registros profissionais e especialização:

- ✓ Na categoria de contador junto ao CRC/MS 002731/O-7,
- ✓ Na CVM – Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 977-6 em 11/06/2003, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.262 de 11 de junho de 2003;
- ✓ No CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 435;
- ✓ No CNPC – Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 5.303;
- ✓ Pós-Graduado em Auditoria e Finanças pela ANHANGUERA.

É o responsável técnico, ficando sob sua responsabilidade a contratação e indicação dos auxiliares para a composição da equipe técnica de auditoria.

Parágrafo Primeiro: O Contratado poderá incluir na equipe de trabalho quantos profissionais necessitar a fim de atender as obrigações contraídas neste.

Parágrafo Segundo: Os profissionais vinculados ao contrato, os sócios da AUPERCON e seus funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Terceiro: A Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a AUPERCON.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO PROFISSIONAL

A Contratada se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, sendo que o referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os papéis de trabalho da auditoria poderão ser apresentados no processo de "REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE - NBC T 14 e NBC PA 11 – Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, aprovada pela Resolução CFC nº 1.323/11 e, considerando



que a Resolução 1.325/11 permitiu a execução de determinados trabalhos de auditoria, ainda em consonância com a NBCT 11, aprovada pela resolução nº 820/97, quando forem solicitados para análise por parte do auditor revisor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo determinado, somente podendo ser denunciado por uma das partes em caso de inadimplemento da outra, ou por falha na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA EFICÁCIA EXECUTIVA

A cópia do contrato, com a prova da execução do serviço, dá a outra parte poderes e caracteres intrínsecos do título extrajudicial de que trata o artigo 784, III, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Por estarem justos e apalavrados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, prometendo fazê-lo firme e valioso.

Campo Grande, 01 de janeiro de 2021.

Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – FCPMS
Amílcar Silva Junior
Diretor Presidente

Eduardo Naglis Ferzeli
Diretor Financeiro

AUPERCON – Auditoria, Perícia e Consultoria S/S.
CRC/MS 00560/O-6 - CNPJ 13.256.754/0001-59

Odácio Pereira Moreira

Contador CRC/MS 002731/O-7
CVM Nº 977-6 - CNAI Nº 435 - CNPC Nº 5303

Testemunhas:

1) _____

Nome: **Lucélia Palermo**
CPF: _____
Analista de Contratos
Fundação Carmem Prudente de MS

R. Mal. Rondon, 1053 | Centro | 79002-205 | Campo Grande | MS

(67) 3041-6000 | www.hcaa.org.br

2) _____
Nome: **Helio Antonio**
CPF: _____
60457411MS



HOSPITAL DE CÂNCER
DE CAMPO GRANDE - MS
ALFREDO ABRÃO

A/C Leandro

AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S

Centro Empresarial Afonso Pena (CEAP)

Avenida Afonso Pena, 2240

13º andar - Sala 111

Bairro: Centro

Protocolo de entrega de contrato

Eu, Leandro Sáez de Paula, portador
(a) da carteira de identidade nº 001.540.320,547157/MS declaro que na
data de hoje retirei 02 (duas) vias de contrato nº 03/2021/FCPMS em nome
da Empresa **AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S**, afirmo ainda
estar ciente que devo devolvê-las assinadas no prazo de até 03 (três) dias
úteis a contar desta data.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021

[Assinatura]

nome e/ou assinatura do Responsável

Contrato devolvido em: 22 / 02 / 2021

22/02/21
Lucélia Palermo
Analista de Contratos
Fundação Carmem Prudente de MS